



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01 - - -

PROJETO DE LEI Nº 48/2014

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Art. 1º - Acrescenta o art. 2º do PL nº 48/2014 e renumera-se os seguintes, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 9º da Lei nº 4.599, de 6 de setembro de 1994, alterado pela Lei 8.119, de 29 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A Secretaria de Educação ficará obrigada a conceder capacitação profissional para que os docentes que já fazem parte do quadro magistério e que não atendem os requisitos referidos no inciso I deste artigo, possam cursar a segunda habilitação, no período de 5 (cinco) anos da data da publicação da presente Lei." (NR)

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2014.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador